









- 5.1.1. A empresa vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento dos pedidos.
- 5.1.2. Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido enviado por e-mail, após 2 (dois) dias úteis do pedido realizado pelo CREMERJ, presumir-se-á recebida a Ordem de Compra, quando começará a contagem do prazo para envio, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail fornecido para este fim.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.
- 5.4. Os itens solicitados devem ser entregues na sede do Cremerj, situada a Praia de Botafogo, 228, loja 119b, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
- 5.4.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados), nos horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 13h30 e 16h.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro no endereço citado no item 5.4., sendo recebidos e conferidos por servidor do setor solicitante da demanda, no horário e dia especificados, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se, antecipadamente, quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.6. O transporte dos materiais até o local especificado, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).
- 5.7. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos materiais (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 5.8. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário do setor demandante para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.
- 5.9. A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte destes e observados a qualquer tempo, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.











8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	PRÉ-EMPENHO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	45/2023	R\$ 11.800,00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento pela Diretoria do Cremerj e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.



